

Procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos para o desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular (AEC)

João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Armamar, torna público, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, que, por meu despacho de 11 de agosto de 2016, se procedeu à abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, pelo período de duração do ano letivo 2016/2017, para satisfação de necessidades no âmbito do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, na área abaixo discriminada, de harmonia com o estipulado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto:

- Atividades Lúdico - Expressivas: 3 postos de trabalho.

Caracterização dos postos de trabalho:

- Lúdico-expressiva - Lecionar a atividade lúdico-expressiva, na qual se contemplam os domínios artístico, científico, tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania.

Local de trabalho: As funções serão exercidas na Escola Básica José Manuel Durão Barroso, nas instalações contíguas da escola sede e na sala da Unidade de Apoio à Multideficiência.

Prazo de duração do contrato: Os contratos terão duração equivalente ao ano letivo 2016/2017, considerando-se iniciados na data da sua assinatura e o término o final do ano letivo (junho de 2016).

Quota de emprego: Relativamente aos(às) candidatos(as) com deficiência, aplica-se o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

Prazo, local e forma de apresentação da candidatura:

As candidaturas devem ser formalizadas através de inscrição na plataforma da Direção-Geral de Administração Escolar: www.dgae.mec.pt e mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico, disponível em www.cm-armamar.pt ou em www.aegomesteixeira-armamar.com, nos 3 dias úteis seguintes à publicação do

presente aviso. O formulário eletrónico (em formato de papel, datado e assinado) deve ser entregue no balcão único de atendimento da câmara municipal de Armamar ou ser remetido pelo correio (com aviso de receção) instruído com: comprovativo da sua inscrição na plataforma, curriculum vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem designadamente as ações de formação e experiência profissional na área a lecionar, desde que convenientemente comprovadas, sob pena das mesmas não serem consideradas, bem como fotocópia do certificado de habilitações com a classificação final de curso e fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade.

Os(as) candidatos(as) portadores de deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

As falsas declarações prestadas pelo(a) (os/as) candidato (s) no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados na ficha de candidatura AEC implicam a exclusão do procedimento concursal.

Requisitos para constituição do vínculo de emprego público:

I. Os previstos no artigo 17.º do (anexo) à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ulteriores alterações:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completa;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se pode desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

f) Nível habilitacional: Licenciatura em ensino básico (com habilitação profissional para lecionar no 1.º ciclo do ensino básico), de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Métodos de Seleção:

Os previstos no n.º 2.º do artigo n.º 36.º do (anexo) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e

ulteriores alterações, conjugado com os artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril:

a) AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC), que terá a ponderação de 50% na avaliação final e na qual serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros:

- ✓ Habilitação Académica (HA);
- ✓ Formação Profissional na área exigida (FP);
- ✓ Experiência Profissional (EP);
- ✓ Avaliação de Desempenho (AD).

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HA (60\%) + FP (10\%) + EP (20\%) + AD (10\%)$$

b) ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) – que terá a ponderação de 50% na avaliação final e na qual será considerado o perfil de competências.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído(a) do procedimento o(a) candidato(a) que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A ordenação final dos candidatos (VF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = AC (50\%) + EAC (50\%)$$

Nas situações de igualdade aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Persistindo o empate após esgotadas todas as hipóteses definidas na referida portaria considerar-se-ão como critérios de desempate, de forma decrescente:

- a) A nota final de curso;
- b) Experiência profissional nas AEC lecionadas nos estabelecimentos de ensino deste município.

Para mais informações, respeitantes aos critérios de seleção, deverão os(as) candidatos(as) solicitar a consulta da ata n.º 1 do presente procedimento concursal.

Composição do Júri:

Presidente: António José da Silva Fernandes (Chefe de Divisão Municipal) que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

Vogais Efetivos: Sandra Andreia Afonso e Álvares Marques, Técnica Superior e Maria da Anunciação Gonçalves Pinheiro (Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas

de Armamar) Vogais Suplentes: Helena Maria Correia dos Santos Seixas e Maria Ivete Borges Centenário Reais Ferreira, Técnicas Superiores.

O município de Armamar em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Edifício Sede do Município de Armamar, aos 24 de agosto de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca)